



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1188A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br**LEI Nº 2.920 – De 02 de Outubro de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disciplinar, mediante requerimento do interessado, a implantação de vaga de estacionamento rotativo com sinalização exclusiva e prioritária em frente a estabelecimentos farmacêuticos, destinada ao embarque, desembarque e atendimento rápido de clientes durante o horário de funcionamento, e dá outras providências.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar, por meio do órgão municipal com competência sobre trânsito e circulação, a implantação de vaga(s) de estacionamento com sinalização exclusiva e de uso prioritário destinada a clientes de estabelecimentos farmacêuticos (farmácias e drogarias), localizadas nas vias públicas em frente a esses estabelecimentos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – vaga exclusiva prioritária de farmácia: espaço de via pública, devidamente sinalizado, destinado à parada rápida de veículos para embarque, desembarque e aquisição de medicamentos e demais produtos comercializados pelo estabelecimento;

II – tempo máximo de permanência: período limitado, a ser definido em regulamento, não superior a 15 (quinze) minutos, observado o caráter rotativo da vaga, vedada sua utilização como estacionamento de longa duração.

Art. 3º - A implantação da sinalização de que trata esta Lei dependerá de:

I – requerimento formal do estabelecimento farmacêutico interessado ao órgão executivo municipal de trânsito;

II – análise técnica de viabilidade pelo órgão competente, considerando a largura da via, o fluxo de veículos e pedestres, a existência de vagas regulamentadas (idosos, pessoas com deficiência, carga e descarga) e as condições de segurança viária;

III – observância das normas técnicas de sinalização estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503,



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

de 23 de setembro de 1997);

IV – parecer favorável do órgão técnico, que poderá indeferir o pedido de forma fundamentada quando constatado risco à segurança viária ou inviabilidade técnica.

Parágrafo único. O deferimento do requerimento constitui ato discricionário do órgão técnico competente, não gerando direito subjetivo à implantação da vaga.

Art. 4º - A prioridade de uso da vaga vigorará exclusivamente durante o horário de funcionamento do estabelecimento, informado no requerimento e constante da sinalização, retornando a vaga à condição de uso comum fora desse período, salvo se compreendida em outra regra de zoneamento já existente.

Art. 5º - Os custos relativos à aquisição, implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal correrão por conta exclusiva do estabelecimento requerente, não gerando ônus para o erário municipal.

Art. 6º - O descumprimento das regras de uso da vaga por parte de terceiros sujeita o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro para estacionamento ou parada irregular, sem prejuízo de remoção do veículo, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Art. 7º - O órgão municipal de trânsito poderá, a qualquer tempo, determinar a retirada da sinalização, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das condições estabelecidas, alteração das condições viárias do local ou superveniência de interesse público que a justifique.

Art. 8º - Esta Lei não implica criação de cargos, aumento de despesa pública ou de estrutura administrativa, limitando-se a autorizar o Poder Executivo a exercer, dentro de sua competência regulamentar, a disciplina técnica da matéria.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, definindo os critérios técnicos, o procedimento de requerimento, o modelo de sinalização e as demais condições necessárias à sua execução.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 02 de Outubro de 2026.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI Nº 2.921 – De 02 de Outubro de 2026.

“Autoriza a dispensação de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) mediante apresentação de prescrição emitida por profissional da rede privada e dá outras providências.”

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar, por meio da Farmácia Municipal e das unidades de saúde, medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), mediante apresentação de prescrição emitida por profissional da rede privada legalmente habilitado.

Art. 2º.- A dispensação observará:

- I – apresentação da receita original, legível e dentro do prazo de validade;
- II – identificação e assinatura do prescritor, com registro no respectivo conselho profissional;
- III – apresentação de documento oficial do paciente ou responsável; e,
- IV – cadastro atualizado do paciente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º.- A autorização aplica-se exclusivamente aos medicamentos padronizados pelo município, nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, não criando obrigação de fornecimento de medicamentos não constantes da REMUME ou RENAME.

Art. 4º.- Medicamentos sujeitos a controle especial serão dispensados conforme normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.

Art. 5º.- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por decreto, definindo fluxos, formulários e procedimentos técnicos.

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Urupês, em 02 de Outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária Administrativa

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

*Departamento Municipal de Educação*

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Urupês/SP

CEP: 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Urupês/SP, 02 de outubro de 2026.

Ofício nº 117/2026

Assunto: Relação de funcionários das escolas que atuarão nas eleições 2026.

Exmo. Senhor Prefeito,
Roberto Cacciari Filho

O Departamento Municipal de Educação de Urupês vem, por meio deste, informar a Vossa Excelência a relação dos servidores que estarão atuando nos trabalhos referentes às Eleições de 2026, a serem realizadas no dia 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e no dia 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, nas dependências requisitadas pela Justiça eleitoral.

Em atendimento ao disposto no **Decreto nº 3.419, de 13 de julho de 2026**, especialmente em seu **artigo 5º**, segue abaixo a relação dos servidores para ser publicado no diário oficial do município.

NOME	ESCOLA
1. Abadia Aparecida Teodoro	EMEI PROFª OLIVIA SAHÃO
2. Aline Paula da Silva	EMEI PROFª OLIVIA SAHÃO
3. Elaine dos Santos Padilha	EMEI PROFª OLIVIA SAHÃO
4. Frida Meire Zuanon Castro e Silva	EMEI PROFª OLIVIA SAHÃO
5. Patrícia Aparecida Basilio	EMEI PROFª OLIVIA SAHÃO
6. Rosely Kathy Vidoto	EMEI PROFª OLIVIA SAHÃO
7. Soneli da Silva	EMEI PROFª OLIVIA SAHÃO
8. Thais Ferrari Rodrigues	EMEI PROFª OLIVIA SAHÃO
9. Alessandra Aparecida Bertolo Figueiral	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA



Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Urupê/SP

CEP: 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

10. Bianca Reinoso Borges	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
11. Edilaine Araujo Pierini	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
12. Jocineide Gélío de Gouveia	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
13. Juliana Araujo Dameto	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
14. Maria Donizete Vidotto	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
15. Marta de Souza Carreira	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
16. Otávio Bueno do Nascimento	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
17. Ozana Silvana Spadotto	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
18. Paulo Henrique Garcia Junior	EMEF MARIA DA GLÓRIA R LIMA DE ALMEIDA
19. Adriana Regina Carnielo de Carvalho	EMEF PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA
20. Daniela Mazoco	EMEF PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA
21. Edlene Corniani Di Tadei	EMEF PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA
22. Giuliano Barriviera Pando	EMEF PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA
23. Juliana Crivellaro Bailo	EMEF PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA
24. Nadja Carnielo Bastos	EMEF PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA
25. Suzi Lilia de Castro Ribeiro Moraes	EMEF PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA
26. Alessandra Pereira	EMEF MARIA DE LOURDES DA COSTA NUNES
27. Marli Regina de Freitas Zanluchi	EMEF MARIA DE LOURDES DA COSTA NUNES

Atenciosamente,

MATHEUS DE OLIVEIRA
CAMPOS:06624484640

Assinado de forma digital por MATHEUS DE OLIVEIRA
CAMPOS:06624484640
Dados: 2026.10.02 10:09:41 -03'00'

Matheus de Oliveira Campos
Diretor do Departamento Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: HELIO RINALDI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 18.494.463/0001-12

OBJETO: Supressão de 7.8146023407255% do valor global contratado.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), sendo o novo valor global contratado na importância de R\$ 351.065,52 (trezentos e cinquenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 125 da Lei 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 01 de outubro de 2026.**ROBERTO CACCIARI FILHO****- Prefeito -**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025, PARA A ADMISSÃO DE
"PROFESSOR DE CRECHE"

**EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À
CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) no Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado à admissão de **"PROFESSOR DE CRECHE"**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o **dia 07 de outubro de 2026**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

b) 01 (uma) foto 3x4 recente

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;

f) Atestado de sanidade física e mental funcional.

g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção.

h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s) decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;

b) recusar, expressamente, à contratação;

c) manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da contratação;

d) não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
17ª	BIANCA MARIA SCOTTI GERALDES	

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de Outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025, PARA A ADMISSÃO DE
"PROFESSOR DE CRECHE"

**EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À
CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) no Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado à admissão de **"PROFESSOR DE CRECHE"**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o **dia 14 de outubro de 2026**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

b) 01 (uma) foto 3x4 recente

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

e) não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;

f) Atestado de sanidade física e mental funcional.

g) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção.

h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s) decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;

b) recusar, expressamente, à contratação;

c) manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da contratação;

d) não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
18ª	MARCIA ANTONIA BARONI SALLA	

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de Outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 87ae-4773-9890-9ce4-c7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1188A, ano VI, veiculado em 02 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 02/10/2026 às 15:50:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/87ae-4773-9890-9ce4-c7>